



05.095.843/0001-32
GREEN X SUSTENTABILIDADE E
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
AV. MARIA AMÉLIA PESSOA CARDOSO N 1460 QD 04 LT 11
BAIRRO SANTA LUZIA CEP: 62.700-000
CANINDÉ - CEARÁ

Canindé/ CE, 09 DE SETEMBRO DE 2020

A
Ilustríssima Comissão Permanente de Licitações do Município de Pentecoste/CE
REF.: Edital Tomada de Preços Nº 2020.05.05.21-TP-FMS.

A empresa **GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.095.843/0001-32, com sede na Av. Amélia Pessoa Cardoso, 1460, Quadra 04, Lote 11, na cidade de Canindé, estado do Ceará, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fundamento no Artigo 41, § 2º, da Lei nº 8666/ 93, à presença de Vossa Senhoria, de agora em diante mencionada apenas por **GREEN X** ou **RECORRENTE** – vem, apresentar as **RAZÕES DE RECURSO** em análise a proposta da empresa **Energy Serviços EIRELI - EPP**, doravante designada **ENERGY** ou **RECORRIDA**, com fulcro nos fatos e argumentos a seguir anotados.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Tendo tomado ciência em 01/09/2020, do chamamento da empresa **ENERGY** para a apresentação da proposta do certame susograftado, em benefício por ser uma M.E OU EPP (microempresa ou empresa de pequeno porte), via jornal de grande circulação e portal do Tribunal de Contas do Estado – CE, em 01/09/2020, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar o recurso administrativo, encerrando-se em 10/09/2020;

Portanto, é tempestivo o presente recurso e merece ser conhecido.

DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA ENERGY

A seguir apresentamos as razões de recurso, enumeradas de I a III, as quais revistos os documentos apresentados e anexados à proposta da **ENERGY**, evidencia-se ao analisar a proposta da mesma, visto estarem infringidos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Av. Maria Amélia Pessoa Cardoso, 1460 – Quadra 04 – Lote 11 – Bairro Santa Luzia
Canindé – CE CNPJ: 05095.843/0001-32
E-mail: licitagreenX@gmail.com Fone: (85) 3879-1517


05.095.843/0001-32
GREEN X SUSTENTABILIDADE E
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
AV. MARIA AMÉLIA PESSOA CARDOSO N 1460 QD 04 LT 11
BAIRRO SANTA LUZIA CEP: 62.700-000
CANINDÉ - CEARÁ

*Recebido por
e-mail em
09/09/2020
às 21:52hs.*

RAZÃO I

Observa-se que a empresa **ENERGY**, utilizou os preços de mão de obra abaixo dos utilizados nas tabelas oficiais **SEINFRA E SINAPI**.

Como demonstraremos a seguir:

	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIQ. CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT, PARA ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENTECOSTE	DATA:	01/09/2020	BDI:	24,2%
	LOGAL:	Rua Artur Moreira de Azevedo, s/n - Centro, Pentecoste - CE. 62940-000	SEINFRA	928,1 COM DESONERAÇÃO	96,3%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE	SINAPI	302091 COM DESONERAÇÃO	94,1%	47,86%
			COMPOSIÇÕES PROPRIAS			

1.1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)						
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	6,58	16,73
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	6,58	16,73
12543	SERVEUTE	SEINFRA	H	3,00000000	4,87	14,62
					TOTAL MÃO DE OBRA:	46,08
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	11,71	1,99
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	15,85	2,69
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	18,86	28,29
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES. IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	54,38	54,38
					TOTAL MATERIAL:	87,35
00830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	229,88	2,87
					TOTAL SERVIÇO:	4,87
					VALOR SEM ENCARGOS:	144,20
					VALOR ENCARGOS (33,29%):	47,86
					VALOR COM ENCARGOS:	191,06
					VALOR BDI (24,62%):	46,92
					VALOR COM BDI:	238,28

VALOR DE MÃO DE OBRA UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DA ENERGY

Montador R\$ 6,58 (MÃO DE OBRA) + 5,61 (85,20% DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE R\$ 6,58) = VALOR FINAL DE R\$ 12,19.

Pedreiro R\$ 6,58 (MÃO DE OBRA) + 5,61 (85,20% DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE R\$ 6,58) = VALOR FINAL DE R\$ 12,19.

Serveute R\$ 4,87 (MÃO DE OBRA) + 5,61 (85,20% DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE R\$ 4,87) = VALOR FINAL DE R\$ 9,02.

2.14.3.7. 91924 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)						
00001013	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM²	SINAPI	M	1,19000000	0,49	0,59
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	9,00900000	3,03	0,03
TOTAL MATERIAL:					6,81	

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02400000	7,09	0,17
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02400000	8,54	0,20
TOTAL SERVIÇO:					8,27	

VALOR SEM ENCARGOS:	8,86
VALOR ENCARGOS (84,13%):	0,17
VALOR COM ENCARGOS:	1,18
VALOR BDI (24,82%):	6,28
VALOR COM BDI:	1,43

Auxiliar de Eletricista R\$ 7,09 (MÃO DE OBRA) + 5,96 (84,13% DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE R\$ 7,09) = VALOR FINAL DE R\$ 13,05.

Eletricista R\$ 8,54 (MÃO DE OBRA) + 7,18 (84,13% DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE R\$ 8,54) = VALOR FINAL DE R\$ 15,72.

Observamos que todos os valores de mão de obra estão em desacordo com as tabelas oficiais utilizadas, como veremos a seguir:

Tabela de Preços - Mão de Obra - Encargos Sociais (5,2%)						
MÃO DE OBRA - TIPO BANNER						
Preço Adotado: 279,7900					Unid: M2	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	3,0000	13,2100	39,6300	
12391	PEDREIRO	H	3,0000	17,8300	53,4900	
11530	MONTADOR	H	3,0000	17,8300	53,4900	
TOTAL MÃO DE OBRA					146,6100	
SERVIÇOS						
09639	CONCRETO MCA/OPCO/PCB 15 MPa COM ACABAMENTO ACURRADO	M3	0,0125	451,6082	5,6451	
TOTAL SERVIÇOS					5,6451	
MATERIAIS						
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	23,1400	3,9338	
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	17,1000	2,9070	
16395	LOGNA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	79,3900	79,3900	
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 48MM (1 1/2")	M	1,5000	27,5300	41,2950	
TOTAL MATERIAIS					127,5258	
Total Simples					279,78	
Encargos INCLUIDOS						
BDI					0,00	
TOTAL GERAL					279,78	

VALOR DE MÃO DE OBRA UTILIZADAS NAS TABELAS OFICIAIS

Montador R\$ 9,6274 (MÃO DE OBRA) + 8,2025 (85,20% DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE R\$ 9,6274) = VALOR FINAL DE R\$ 17,8299. ARRED;2 = 17,83



Pedreiro R\$ 9,6274 (MÃO DE OBRA) + 8,2025 (85,20% DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE R\$ 9,6274) = VALOR FINAL DE R\$ 17,8299. ARRED;2 = 17,83

Servente R\$ 7,1328 (MÃO DE OBRA) + 6,0771 (85,20% DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE R\$ 7,1328) = VALOR FINAL DE R\$ 13,2099. ARRED;2 = 13,21

FONTE: sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/C4541.html?a=1545420022513

02	02047 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	B	CP	0,500000	14,61
03	02043 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	B	C	0,500000	18,54

Auxiliar de Eletricista com ENCARGOS COMPLEMENTARES R\$ 14,61 (MÃO DE OBRA, ENCARGOS BÁSICOS E ENCARGOS COMPLEMENTARES)

Eletricista com ENCARGOS COMPLEMENTARES R\$ 18,54 (MÃO DE OBRA, ENCARGOS BÁSICOS E ENCARGOS COMPLEMENTARES)

Não só as composições expostas aqui estão em desacordo, mas todas as composições que compõem a Planilha Orçamentaria da empresa ENERGY.

Sob esse enfoque, a licitante somente poderá cotar valor zero, irrisório ou simbólico quando renunciar parte ou a totalidade da remuneração relativa a materiais e instalações de sua própria propriedade, conforme prevê o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 44. (...)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Grifamos.)

Agora atente-se, a Lei nº 8.666/93 deixa claro que a renúncia em exame somente será admissível se tratar de valores de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante. Logo, não cabe renunciar na composição do preço cotado valores relativos a materiais e instalações que a licitante ainda não tenha e que somente serão adquiridos futuramente.

GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.
Av. Maria Amélia Pessoa Cardoso, 1460 – Quadra 04 – Lote 11 – Bairro Santa Luzia
Canindé – CE CNPJ: 05095.843/0001-32
E-mail: licitagreenX@gmail.com Fone: (85) 3879-1517

05.095.843/0001-32
GREEN X SUSTENTABILIDADE E
INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
AV. MARIA AMÉLIA PESSOA CARDOSO N 1460 QD 04 LT 11
BAIRRO SANTA LUZIA CEP: 62.700-000
CANINDÉ - CEARÁ

RAZÃO II

A empresa **ENERGY** se declarou como **MICROEMPRESA**, assim se beneficiando da Lei Complementar nº 123 de 2006, também conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte. Nesta lei são regulamentados os benefícios exclusivos das MEs e EPPs.

E como é optante pelo simples nacional, acaba não apresentando os encargos corretos, acerca da dispensa do pagamento dos encargos sociais destinados ao Sistema "S": Serviço Social do Comércio – SESC; ao Serviço Social da Indústria – SESI; ao Serviço Nacional de Aprendizado Industrial – SENAI; ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e seus congêneres, assim como as relativas ao salário educação e à contribuição Sindical Patronal; e que o Simples Nacional é um regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pela Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

CONSULTA OPTANTE SIMPLES:

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 19.959.003/0001-85

A opção pelo Simples Nacional afeta SIMEI abrangendo todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ENERGY SERVICOS EIRELI**


Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Como podemos analisar a empresa Energy é optante pelo simples nacional, sendo assim não deveria apresentar nos seus encargos sociais as contribuições do grupo "S".

ENCARGOS APRESENTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO SUSOGRAFADO:

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT, PARA ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENTECOSTE	DATA: 01/05/2020 BDI: 24,52%
	LOCAL:	Rua Anair Moreira de Azevedo, s/n - Centro, Pentecoste - CE, 82840-000	SEMPRA BDI 1 COM DESONERAÇÃO 25,00% 102279 SMAPI BDI 1 COM DESONERAÇÃO 24,13% 47,80% 192802
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80



2.14.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3987,5
----------	-------	--------	---	---	--------

O quantitativo correto do Item 2.14.3.11 é de 3.987,50 M de acordo com a Planilha da Administração Pública, página 175 do processo.

A empresa **ENERGY** apresentou um quantitativo abaixo da tabela oficial da Administração.

Página 6133 do processo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	UNIA:	PREPARAÇÃO E ABEDIÇÃO DO ANEXO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT, PARA ABOZGAÇÃO DA SECRETARIA DE	DATA: 01/09/2020
	LOCAL:	SAO DE PENTECOSTE	
	CLIBENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE	

2.14.3.1	91926	DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	3.987,50	1,63	2,83	6.487,03	6.094,03
----------	-------	--	--------	---	----------	------	------	----------	----------

2.14.3.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	3.967,50
----------	-------	---	--------	---	----------

SINAPI	M	3.967,50
---------------	----------	-----------------

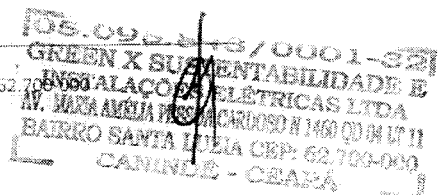
Divergência de 20 metros para a tabela orçamentária oficial.

DO PEDIDO

Em face dos argumentos ora apresentados, enfatizando a obrigatoriedade de atendimento aos princípios administrativos basilares de toda e qualquer licitação, e ainda, com base na demonstração inequívoca do não atendimento a requisitos técnicos por parte da proposta da Empresa **ENERGY**, requer a **GREEN X**:

- Que seja avaliado e respondido individualmente cada RAZÃO aqui apresentada, enumeradas e I a III, onde para aquela razão que esta honrada casa julgue improcedente que seja apresentada a respectiva justificativa, em especial, sem prejuízo as demais.
- Que seja desclassificada a proposta da empresa **ENERGY** por não atendimento fiel do edital e requisitos técnicos.
- Que o certame seja retomado, e volte a ser convocada e anunciada como vencedora a empresa **GREEN X**.

GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
 Av. Maria Amélia Pessoa Cardoso, 1460 - Quadra 04 - Lote 11 - Bairro Santa Luzia CEP: 62.700-000
 Canindé - CE CNPJ: 05095.843/0001-32
 E-mail: licitagreenX@gmail.com Fone: (85) 3879-1517







d) Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação.

Nestes Termos,

P. Deferimento,


Igor Casson Mariano
CPF: 640.348.283-15
Sócio Administrador
Green X

[05.095.843/0001-32]
GREEN X SUSTENTABILIDADE E
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
AV. MARIA AMÉLIA PESSOA CARDOSO N 1460 QD 04 LT 11
BAIRRO SANTA LUZIA CEP: 62.700-000
CANINDÉ - CEARÁ


 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
23201771127	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEN1998566129

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021	1	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CANINDE
 Local
 24 Outubro 2019
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.291-6	CEN1998566129	24/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
640.348.283-15	IGOR CHACON MARIANO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127

Pelo presente instrumento particular de alteração, o abaixo assinado:

Igor Chacon Mariano, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Fortaleza-CE, nascido em 15/01/1981, portador da cédula de identidade nº 91002093379 SSP/CE, inscrito no CPF: 640.348.283-15, domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1311, Apt. 1301, Bairro: Cocó, CEP: 60192-025, Fortaleza, Ceará e

Wellington de Souza Almeida, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Alagoinhas, Bahia, nascido em 09/04/1969, inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CREA/BA sob o nº 24843, inscrito no CPF nº 487.489.275-20, residente e domiciliado na Rua José Napoleão, 355, apt. 501, Bloco B, Bairro Meireles, CEP. 60.170-210, Fortaleza, Ceará;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ. 05.095.843/0001-32, com sede na Av. Maria Amélia Pessoa Cardoso, nº 1460 Quadra 04, LT 11, bairro: Santa Luzia, CEP. 62700-000 Canindé, Ceará, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho em 18/10/2016, sob o NIRE 23201771127, resolvem alterar o mencionado contrato nos termos adiante grafados:

Cláusula Primeira:

O sócio Wellington de Souza Almeida, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, vendendo e transferindo sua participação no capital social constituídos de 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas a integralizar e 6.000 (seis mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente do país: para o Sr. Igor Chacon Mariano, que ficará responsável pela integralização das 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, dando através do presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação do capital social ao adquirente, bem como a sociedade, renunciando de maneira expressa e inequívoca a tudo, nada mais ficando a reclamar ou pleitear no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, a qualquer título.

Cláusula Segunda:

Fica prorrogado para até o dia 30/12/2020 o prazo para integralização das 94.000 (noventa e quatro mil) quotas subscritas no 1º Aditivo ao Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 25/10/2016 sob o nº 20162801971.

Cláusula Terceira:

O sócio Igor Chacon Mariano, fica totalmente responsável pelo ativo e pelo passivo da Sociedade a partir da data de assinatura do presente instrumento. Desta forma o sócio Wellington de Souza Almeida, fica livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidade perante a Sociedade a partir desta data.

Cláusula Quarta:

Neste ato o sócio Igor Chacon Mariano, detentor de 100% do capital social, decide converter a empresa em sociedade limitada unipessoal de acordo com a MP 881/2019.

Cláusula Quinta:

O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que 506.000 (quinhentas e seis mil) quotas, correspondente a R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), já totalmente integralizadas em moeda corrente do país e 94.000 (noventa e quatro mil) quotas, correspondente a R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) a serem integralizadas até o dia 30/12/2020 e ficam assim distribuídas:



Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127



SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL				%
	Quotas	Capital Subscrito	Capital social a Integralizar	Capital social integralizado	
1 Igor Chacon Mariano	600.000	600.000,00	94.000,00	506.000,00	100%
TOTAL	600.000	600.000,00	94.000,00	506.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ. 05.095.843/0001-32

Igor Chacon Mariano, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Fortaleza-CE, nascido em 15/01/1981, portador da cédula de identidade nº 91002093379 SSP/CE, inscrito no CPF: 640.348.283-15, domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1311, Apt. 1301, bairro Cocó. CEP: 60192-025 – Fortaleza, Ceará e

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ. 05.095.843/0001-32, com sede na Av. Maria Amélia Pessoa Cardoso, nº 1460 Quadra 04, LT 11, bairro: Santa Luzia, CEP. 62700-000 Canindé, Ceará, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho em 18/10/2016, sob o NIRE 23201771127, resolve consolidar o mencionado contrato nos termos adiante grafados:

Cláusula Primeira

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda, e tem como nome fantasia Green X, sendo regida considerando o dispositivo constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11/06/2019.

Cláusula Segunda

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e domicílio na Av. Maria Amélia Pessoa Cardoso, nº 1460 Quadra 04 LT 11, Bairro Santa Luzia, CEP. 62700-000, Canindé, Ceará, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigente (art. 997, II, Lei nº 10406/2002).

Cláusula Terceira

A empresa mantém criada as seguintes filiais:

- **Filial 01:** com sede Rua Vinte e Um de Setembro, nº 18, Bairro Popular Nova, Corumbá, Mato Grosso do Sul, CEP. 79321-120, tem como nome fantasia Green X e com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita na JUCEMS sob o NIRE 5490036724-0 e CNPJ. 05.095.843/0002-13.
- **Filial 02:** com sede na Rodovia Duca Serra, nº 1528 – A, Bairro Fonte Nova, CEP. 68928-280, Santana, Amapá; tem como nome fantasia Green X e com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita na JUCAP sob o NIRE 16900072249 e CNPJ. 05.095.843/0003-02.




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332340 em 25/10/2019 da Empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 23201771127 e protocolo 191972916 - 24/10/2019. Autenticação: D8DB671F6A4EBE5AD32320989E2EFBF591FA44C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.291-6 e o código de segurança vgJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10



Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127

Cláusula Quarta

A empresa tem por objeto social:

Matriz:

- 4321-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 6399-2-00 Atividades de prestação de serviços de informação comercial;
- 7711-0-00 Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0-99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 4329-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4120-4-00 Construção e reforma de edifícios e casas;
- 7112-0-00 Serviços de engenharia;
- 4221-9-04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9-05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4213-8-00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4211-1-01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 4299-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4322-3-01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração;
- 4322-3-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4299-5-99 Obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas;
- 4299-5-99 Obras de contenção de encostas;
- 4299-5-99 Execução de escoramentos;
- 4299-5-99 Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias;
- 4299-5-99 Obras de açude;
- 4299-5-99 Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escolanamento;
- 4299-5-99 Construção de obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais;
- 4299-5-99 Instalação de tanques para combustíveis.

Filial 01:

- 4321-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 6399-2-00 Atividades de prestação de serviços de informação comercial;
- 7711-0-00 Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0-99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 4329-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4120-4-00 Construção e reforma de edifícios e casas;
- 7112-0-00 Serviços de engenharia;
- 4221-9-04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9-05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

Filial 02:

- 4321-5-00 Instalação e manutenção elétrica;
- 6399-2-00 Atividades de prestação de serviços de informação comercial;
- 7711-0-00 Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0-99 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 4329-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4120-4-00 Construção e reforma de edifícios e casas;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332340 em 25/10/2019 da Empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 23201771127 e protocolo 191972916 - 24/10/2019. Autenticação: D8DB671F6A4EBE5AD32320989E2EFBF591FA44C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.291-6 e o código de segurança vgJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127

- 7112-0-00 Serviços de engenharia;
- 4221-9-04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9-05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades em 21/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Sexta

O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que 506.000 (quinhentas e seis mil) quotas, correspondente a R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), já totalmente integralizadas em moeda corrente do país e 94.000 (noventa e quatro mil) quotas, correspondente a R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) a serem integralizadas até o dia 30/12/2020 e ficam assim distribuídas:

SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL				%
	Quotas	Capital Subscrito	Capital social a Integralizar	Capital social integralizado	
1 Igor Chacon Mariano	600.000	600.000,00	94.000,00	506.000,00	100%
TOTAL	600.000	600.000,00	94.000,00	506.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sétima

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único Igor Chacon Mariano, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privado do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações de Lei.

Cláusula Oitava

O único sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda
7º Aditivo ao Contrato Social
CNPJ. 05.095.843/0001-32
NIRE nº 23201771127



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona

O sócio único terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore a ser fixada, respeitando, entretanto, os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, cabendo ao único sócio os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio único e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Cláusula Décima Segunda

O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Terceira

Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma única via, devendo ser encaminhada ao órgão competente para o devido registro e arquivamento.

Canindé/CE, 18 de Outubro de 2019.

IGOR CHACON MARIANO

WELLINGTON DE SOUZA ALMEIDA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 6199



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/197.291-6	CEN1998566129	24/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
640.348.283-15	IGOR CHACON MARIANO
487.489.275-20	WELLINGTON DE SOUZA ALMEIDA

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, de nire 2320177112-7 e protocolado sob o número 19/197.291-6 em 24/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5332340, em 25/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Francisca Cláudia Lima Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
640.348.283-15	IGOR CHACON MARIANO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
640.348.283-15	IGOR CHACON MARIANO
487.489.275-20	WELLINGTON DE SOUZA ALMEIDA

Fortaleza, Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5332340 em 25/10/2019 da Empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 23201771127 e protocolo 191972916 - 24/10/2019. Autenticação: D8DB671F6A4EBE5AD32320989E2EFBF591FA44C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.291-6 e o código de segurança vgJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.855.593-53	FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5332340 em 25/10/2019 da Empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Nire 23201771127 e protocolo 191972916 - 24/10/2019. Autenticação: D8DB671F6A4EBE5AD32320989E2EFBF591FA44C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/197.291-6 e o código de segurança vgJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/05/2020 13:01:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALACOES ELETRICAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

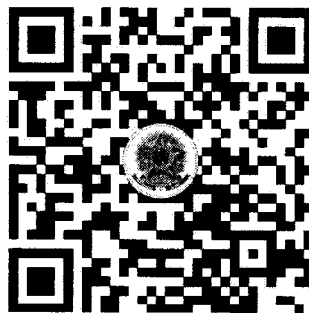
¹**Código de Autenticação Digital:** 89441105203367859428-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ed2a70d40c64457f0f4f8d39deefbbc7b7459e8e84d68f1f236105df168ee197ae6154f6bcba68c30c54235b2df0142c97e7a5153badb6576d8939469f58336



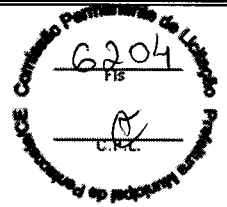
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL

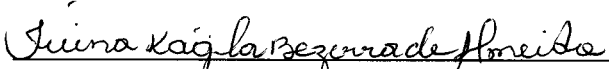
PENTECOSTE



AVISO DE RECURSO

A Comissão de licitação do município de Pentecoste comunica aos interessados que a empresa: GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA. Apresentou recurso solicitando a desclassificação da Proposta apresentada pela empresa ENERGY SERVIÇOS EIRELI-EPP, no processo nº 2020.05.05.21-TP-FMS OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT, PARA ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.** Pelo exposto e nos termos do art. 109 § 3º, fica comunicado a todos os licitantes interessados que poderão impugna-lo no prazo de 05(cinco) dias uteis. Maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tcm.ce.gov.br e <https://pentecoste.ce.gov.br/>.

Pentecoste-CE, 11 DE SETEMBRO DE 2020.


IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAR, para circular no dia 14/09/2020, nos seguintes veículos de comunicação:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

JORNAL O ESTADO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE